



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

INDICAÇÃO Nº ____/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a V.Exa., nos termos dos §§1º e 3º do artigo 24 do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, **sugerindo que o Poder Executivo Municipal adote, com urgência, as providências necessárias para a contratação, alocação ou reorganização de profissionais capacitados para o atendimento adequado das crianças neurodivergentes nas escolas da rede municipal**, possibilitando o imediato retorno dessas estudantes às atividades escolares.

JUSTIFICATIVA

A ausência de profissionais capacitados para atender crianças neurodivergentes tem causado a interrupção do direito fundamental à educação inclusiva, resultando no afastamento dessas alunas e alunos do ambiente escolar. Tal situação gera prejuízos pedagógicos, emocionais e sociais, além de sobrecarregar famílias que já enfrentam inúmeros desafios no cuidado e acompanhamento de seus filhos.

A Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e as diretrizes da educação inclusiva asseguram o acesso, a permanência e a aprendizagem de estudantes com necessidades específicas, cabendo ao Poder Público garantir os meios necessários para que isso se concretize na prática. A demora na solução desse problema aprofunda desigualdades e fere direitos básicos dessas crianças.

Diante da gravidade do cenário e da urgência que o tema exige, faz-se imprescindível a atuação imediata do Poder Executivo para que nenhuma criança seja privada do convívio escolar e do pleno desenvolvimento educacional.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de fevereiro de 2026.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)